



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N.º. 316/2018/DB/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR FERNANDO PENA”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n.º 1963, de 14 de março de 2006,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **FERNANDO PENA**, matrícula 1990, admitido em 19/04/1994, portador do RG n.º. 352623 SSP/RO e do CPF 326.127.372-00, efetivo no cargo de **BORRACHEIRO**, Classe **B**, Referência **VII**, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - **ASD - 508**, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de n.º. 143/2018/IPMV, nos termos do **art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional n.º. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 14 da Lei Municipal n.º. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais e financeiros retroagem a 23 de maio de 2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de julho de 2018.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n.º. 001/2018/CAF/IPMV